



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Processo Administrativo nº 072/2019

Protocolo nº 816/2019

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **Naldo Wiegert**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 10 de maio de 2018**, na Sala de Licitações (3º piso) do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber proposta para a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Santo Augusto-RS, abaixo relacionados, descritos nas matrículas imobiliárias e croquis, constantes do ANEXO II deste Edital, considerando a **MAIOR OFERTA por item**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018, Lei Municipal nº 2.898, de 18 de março de 2019, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO:

1.1 Alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Santo Augusto-RS, abaixo relacionados e caracterizados nas matrículas imobiliárias e croquis, constantes do ANEXO II deste Edital, que faz parte integrante do presente Edital para todos os efeitos legais, realizando-se a venda, à vista ou a prazo, por quantia igual ou superior ao preço mínimo abaixo especificado:

Item	Descrição	Patrimônio	Preço Mínimo (R\$)
01	Um terreno urbano, com área de 1.123,00m ² (um mil, cento e vinte e três metros quadrados), cadastrado sob o nº 15, Quadra K, sem edificações, situado no lado par da Rua Amazonas, nesta cidade de Santo Augusto-RS, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 17.063, conforme matrícula imobiliária e croqui, constantes do ANEXO II.	COD. 39515	336.900,00
02	Um terreno urbano, com área de 7.760,80m ² (sete mil, setecentos e sessenta metros e oitenta décimos quadrados), cadastrado sob o nº 003, Quadra nº 0420, Setor nº 022, sem edificações, situado no lado ímpar da Rua Bom Fim, nesta cidade de Santo Augusto-RS, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 19.361, com aproximadamente 50m ³ de pinus americano (95 árvores) em pé, de diversas medidas de comprimento e diâmetro, vendidos conjuntamente com o terreno, conforme matrícula e croqui, constantes do ANEXO II.	COD. 45423	942.093,00

1.2 As alienações objeto deste Edital foram devidamente autorizadas pela Lei Municipal nº 2.898, de 18 de março de 2019, que autoriza o Poder Executivo de Santo Augusto, RS, a alienar bens imóveis de sua propriedade e dá outras providências.

1.3 O preço mínimo dos itens acima descritos é de acordo com a Ata de Reunião da Comissão Especial de Avaliação de Patrimônio e autorizado pela Lei Municipal nº 2.898, de 18 de março de 2019, anexos ao presente Edital (ANEXO III).

1.4 A venda será "ad corpus", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis, serão resolvidas pelo adquirente, sem quaisquer ônus para o Município de Santo Augusto-RS, não podendo ser invocada a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.

1.5 Os imóveis constantes deste Edital estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive quanto a ações reais e pessoais reipersecutórias e quaisquer ônus reais, bem assim, quites de impostos.

2 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

2.1 A íntegra do Edital poderá ser obtida no site www.santoaugusto.rs.gov.br, link Publicações Legais-Licitações ou solicitado através do e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.

2.2 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser solicitadas até 05 (cinco) dias anteriores à data estabelecida da sessão de abertura do certame e dirigidas à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou enviadas através do "e-mail" compras@santoaugusto.rs.gov.br.

2.3 A intimação dos atos da presente licitação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se credenciados os presentes das Licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3 DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, que comprovarem o recolhimento da caução a que se refere o item 12 deste Edital.

3.2 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.3 Será vedada a participação dos responsáveis pela avaliação dos imóveis, de servidor ou dirigente do Município, nos termos do Art. 9º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com o Município de Santo Augusto-RS e o declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 As Licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório, deverão estar devidamente representadas, através da apresentação, **fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, na data e horário designados para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

a) Pessoa física: deverá identificar-se, entregando à Comissão cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto;

b) Pessoa jurídica: o titular da pessoa jurídica deverá identificar-se, entregando à Comissão cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações e

c) Representante da pessoa física ou jurídica: deverá identificar-se, entregando à Comissão cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura em nome da pessoa física ou jurídica, em qualquer fase da licitação, acompanhado do ato constitutivo (no caso de pessoa jurídica), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga ou documento de identificação da pessoa a qual representa (no caso de pessoa física).

Obs. Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia previamente autenticada por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

Obs. A não apresentação dos documentos previstos no subitem 4.1 do Edital não implica na inabilitação da Licitante, mas o impede de se manifestar durante as sessões de julgamento da habilitação e proposta financeira.

4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma pessoa física ou jurídica.

4.3 A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo representante legal/credenciado.

5 DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A(s) Licitante(s) deverá(ão) entregar até às **14h, do dia 10/05/2019**, no Protocolo Geral, localizado no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, os **envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

5.2 Às **14h, do dia 10/05/2019**, na Sala de Licitações, localizada 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro terá início a sessão, com a representação/credenciamento dos participantes, prosseguindo-se na abertura da sessão de julgamento.

5.3 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, lacrados e identificados em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**NOME COMPLETO E CPF OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**NOME COMPLETO E CPF OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.4 Os Licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada ao Protocolo Geral, localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, CEP 98.590-000, Santo Augusto-RS e entregue com dois envelopes acima mencionados até a data e a hora marcada para a abertura da sessão pública. Os envelopes entregues após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital não serão considerados.

6 DA VISITAÇÃO AO IMÓVEL

Por se tratar de terrenos, os imóveis do Município objeto do presente Edital encontrar-se-ão abertos e poderão ser visitados em quaisquer dias e horários sem autorização prévia ou ateste de visitação por parte do Município.

7 DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação, a Licitante deverá apresentar, no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou em cópias previamente autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitações:

- a) 01 (uma) via do comprovante de depósito da caução indicada no item 12 desse Edital;
- b) cópia do documento de identidade, no caso de pessoa física, ou do ato constitutivo, no caso de pessoa jurídica.

Obs. A Licitante fica dispensada da apresentação do documento constante da alínea "b", caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto à Comissão de Licitações.

7.2 Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.3 A apresentação de documento falso relativo ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a Licitante às sanções penais, as previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8 DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1 No **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá ser apresentada a proposta de preços, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada, pelo proponente ou seu representante legal constituído, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, sendo esta composta pelo seguinte:

a) A descrição sucinta do imóvel e o número do item relativo ao item licitado, o preço ofertado, para cada item (para cada imóvel), que não poderá ser inferior ao da avaliação, conforme item 8.3.

Obs. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

b) A indicação da forma de pagamento, que deve corresponder a uma das formas estabelecidas neste Edital para fins de pagamento.

c) Indicar os dados completos do proponente ou de seu representante legal para a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóvel (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...);

8.2 Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, nome e número do CPF ou razão social e número do CNPJ, telefone, e-mail, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo Representante legal da Licitante, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

8.3 As propostas deverão ofertar valor igual ou superior ao preço mínimo do imóvel constante na tabela abaixo:

Item	Preço mínimo (R\$)
01	336.900,00
02	942.093,00

8.3.1 Será desclassificada a proposta que apresentar preço inferior ao acima estabelecido.

8.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.5 É vedada a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo imóvel, pela mesma pessoa física ou jurídica, sob pena de desclassificação.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 A impugnação ao Edital será feita na forma do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- a) qualquer cidadão poderá impugnar o Edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- b) os licitantes poderão impugnar o Edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes;
- c) os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser protocolados no Protocolo Geral, localizado no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea "c" do item 9.1.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO:

- 10.1** Esta licitação é do tipo **MAIOR OFERTA** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta por item (por imóvel).
- 10.2** Em caso de empate entre as propostas será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 10.3** As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.
- 10.4** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 10.5** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 10.6** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- 10.7** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (Art. 109, inciso I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações).
- 10.8** Uma vez iniciada a sessão de abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 10.9** A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.
- 10.10** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Arts. 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

11 DOS RECURSOS:

- 11.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2** O prazo para interposição de recurso, será de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
 - 11.2.1** Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no subitem 11.2, no Protocolo Geral, localizado no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
 - 11.2.2** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais Licitantes serão comunicados, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na mesma forma prevista no subitem 11.2.1.
 - 11.2.3** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.
- 11.3** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
 - 11.3.1** O prazo previsto no subitem 11.3 poderá ser prorrogado, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12 DA CAUÇÃO:

12.1 Deverão os interessados depositar, como caução, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.666/993 e alterações, sob pena de inabilitação, à conta Pref. M. Sto Augt – Alienação de Bens, Conta nº 04.046570.0-7, Agência 0825 – BANRISUL, a importância de **R\$ 16.845,00** (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), para o imóvel descrito no **Item 01**, e **R\$ 47.104,65** (quarenta e sete mil, cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para o imóvel descrito no **Item 02**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação de cada bem para o qual será ofertada proposta.

12.2 Os licitantes vencidos terão sua caução liberada a partir do sexto dia útil subsequente à data da reunião de abertura e exame das propostas, exceto quando houver recurso da decisão da Comissão, caso em que se deverá aguardar o julgamento dos recursos e a homologação do resultado do certame.

12.3 O valor da caução prestada pelo licitante vencedor será utilizado para complementação do preço.

12.4 Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita do Município, a título de multa.

13 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 No prazo de até 03 (dias) dias, contados da cientificação da homologação, que será feita através do e-mail informado pelo proponente em sua proposta, o promitente comprador deverá assinar o Contrato de Promessa de Compra e Venda, conforme minuta anexa (ANEXO I).

13.2 Não comparecendo o vencedor para a assinatura do contrato será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento poderá ser efetuado a vista ou a prazo, conforme opção do proponente, indicada em sua proposta, cujos pagamentos deverão ser efetuados na conta Pref. M. Sto Augt – Alienação de Bens, Conta nº 04.046570.0-7, Agência 0825 – BANRISUL conforme segue:

a) Opção pelo pagamento à vista: o saldo do preço, descontado o valor caucionado, deverá ser quitado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda. Após o pagamento o proponente disporá de até 60 (sessenta) dias para a lavratura da Escritura de Compra e Venda.

b) Opção pelo pagamento a prazo: o saldo do preço, descontado o valor caucionado, poderá ser pago em 02 (duas) parcelas iguais, a primeira parcela deverá ser quitada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda e a segunda parcela deverá ser quitada em até 12 (doze) meses, contados do pagamento da primeira parcela.

b.1) No caso da opção pelo pagamento a prazo o saldo do preço, descontado o valor caucionado e a primeira parcela, será acrescido de correção monetária pelo IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo e juros de 1% (um por cento) ao mês.

14.2 Somente com o pagamento integral o Promitente Vendedor dará plena e geral quitação.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1 No caso de opção pelo pagamento à vista o contrato terá prazo vigência de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda.

15.2 No caso da opção pelo pagamento a prazo o contrato terá vigência de até 14 (catorze) meses, contados da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda.

16 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

17 DAS PENALIDADES:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

17.1 Em caso de desistência, descumprimento dos prazos previstos neste Edital, por parte do licitante vencedor, este perderá o valor da caução em favor do Município, a título de multa, sendo-lhe, no entanto, garantida prévia defesa, cessando os seus direitos de participação na licitação.

17.2 O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não manter a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, não assinar o CONTRATO ou não efetivar o pagamento integral do imóvel dentro dos prazos assinalados neste Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo de outra sanção já expressamente estabelecida por este Edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor mínimo de venda de cada imóvel, cumulativamente em relação aos bens cuja aquisição o licitante pleiteou;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Santo Augusto, pelo prazo de até 02 (anos), sem prejuízo das demais sanções administrativas.

17.3 As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer hipótese de caso fortuito ou força maior, aceita pela Comissão Permanente de Licitação e submetida à aprovação da Autoridade Superior, assegurando-se que tais penalidades somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 DA OUTORGA DA ESCRITURA:

18.1 Na opção pelo pagamento à vista a propriedade do imóvel especificado no objeto do presente contrato será conferida ao Promitente Comprador por escritura pública de Compra e Venda a ser celebrada no Tabelionato de Santo Augusto-RS, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do pagamento integral.

18.2 Na opção pelo pagamento a prazo será lavrada escritura pública de Compra e Venda a ser celebrada no Tabelionato de Santo Augusto-RS, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da quitação da primeira parcela, com a averbação da dívida e cláusula de reversão do imóvel ao Município de Santo Augusto-RS caso não cumpridas as obrigações.

19 DOS ENCARGOS:

19.1 Todos os tributos e demais encargos que vierem a recair sobre o imóvel, a partir desta data, ou sobre a operação objeto deste instrumento serão pagos pelo Promitente Comprador, nas épocas próprias.

19.2 O Promitente Comprador responsabilizar-se-á por quaisquer despesas e ônus decorrentes da execução do presente contrato, bem como pelas despesas necessárias à transmissão do imóvel.

20 DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA:

20.1 Caso o Promitente Comprador não efetuar o pagamento do valor integral de venda até o prazo estipulado no item 14 deste instrumento, considerar-se-á desfeita a venda, nos termos do Art. 474, da Lei Federal nº 10.406/2002, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, extrajudicial ou outra medida, seja de que natureza for.

20.2 Configurada a condição resolutiva expressa neste contrato, será revertido ao Município, independente de ato especial, todo domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel e aplicada ao Promitente Comprador as penalidades previstas neste Contrato, sem que caiba ao Promitente Comprador direito de retenção ou de indenização a qualquer título.

21 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação será exercida pelo Fiscal, abaixo designado ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e no que determina o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscal: Gilson Rogério Maron

21.2 Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obras.

21.3 Na fiscalização serão ainda observadas às demais condições relacionadas no instrumento contratual.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e de seus anexos.

22.2 Os imóveis serão licitados no estado de conservação e ocupação em que se encontrarem.

22.3 Tanto a iniciativa para a obtenção dos documentos, como a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, taxas e cotas condominiais ou impostos anteriores, que recaiam sobre os imóveis, serão de inteira responsabilidade dos licitantes vencedores adquirentes.

22.4 Os procedimentos licitatórios não importam, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município, podendo esta revogá-los por interesse público, ou anulá-los, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que disso caiba indenização ou reembolso.

22.5 A Comissão Permanente de Licitação prestará aos interessados os demais esclarecimentos que porventura se façam necessários, sendo dispensável a atuação de qualquer tipo de intermediário.

22.6 São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os anexos:

ANEXO I - MINUTA CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL.

ANEXO II – MATRÍCULAS IMOBILIÁRIAS E CROQUIS DOS IMÓVEIS e

ANEXO III - ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO E LEI MUNICIPAL Nº 2.898, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

22.7 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

Santo Augusto(RS), 02 de abril de 2019

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I - MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº _____ /2019

1 DAS PARTES:

PROMITANTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, CEP 98345-000, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 083.748.990-34, Carteira de Identidade nº 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, nº 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

PROMITANTE COMPRADOR: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/RS, CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

2 DO OBJETO:

2.1 Alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Santo Augusto-RS, abaixo relacionados e caracterizados nas matrículas imobiliárias e croquis, constantes do ANEXO II deste Edital, que faz parte integrante do presente Edital para todos os efeitos legais, realizando-se a venda, à vista ou a prazo, por quantia igual ou superior ao preço mínimo abaixo especificado:

Item	Descrição	Patrimônio
01	Um terreno urbano, com área de 1.123,00m ² (um mil, cento e vinte e três metros quadrados), cadastrado sob o nº 15, Quadra K, sem edificações, situado no lado par da Rua Amazonas, nesta cidade de Santo Augusto-RS, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 17.063, conforme matrícula imobiliária e croqui, constantes do ANEXO II.	COD. 39515
02	Um terreno urbano, com área de 7.760,80m ² (sete mil, setecentos e sessenta metros e oitenta decímetros quadrados), cadastrado sob o nº 003, Quadra nº 0420, Setor nº 022, sem edificações, situado no lado ímpar da Rua Bom Fim, nesta cidade de Santo Augusto-RS, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 19.361, com aproximadamente 50m ³ de pinus americano (95 árvores) em pé, de diversas medidas de comprimento e diâmetro, vendidos conjuntamente com o terreno, conforme matrícula e croqui, constantes do ANEXO II.	COD. 45423

2.2 As alienações objeto deste Edital foram devidamente autorizadas pela Lei Municipal nº 2.898, de 18 de março de 2019, que autoriza o Poder Executivo de Santo Augusto, RS, a alienar bens imóveis de sua propriedade e dá outras providências.

2.3 O preço mínimo dos itens acima descritos é de acordo com a Ata de Reunião da Comissão Especial de Avaliação de Patrimônio e autorizado pela Lei Municipal nº 2.898, de 18 de março de 2019, anexos ao presente Edital (ANEXO III).

2.4 A venda será "ad corpus", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis, serão resolvidas pelo adquirente, sem quaisquer ônus para o Município de Santo Augusto-RS, não podendo ser invocada a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.

2.5 Os imóveis constantes deste Edital estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive quanto a ações reais e pessoais reipersecutórias e quaisquer ônus reais, bem assim, quites de impostos.

3 DO PREÇO:

O preço da presente promessa de compra e venda do imóvel descrito no item ____ é de R\$ ____ (____ mil reais).

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento poderá ser efetuado a vista ou a prazo, conforme opção do proponente, indicada em sua proposta, cujos pagamentos deverão ser efetuados na conta Pref. M. Sto Augt – Alienação de Bens, Conta nº 04.046570.0-7, Agência 0825 – BANRISUL conforme segue:

a) Opção pelo pagamento à vista: o saldo do preço, descontado o valor caucionado, deverá ser quitado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda. Após o pagamento o proponente disporá de até 60 (sessenta) dias para a lavratura da Escritura de Compra e Venda.

b) Opção pelo pagamento a prazo: o saldo do preço, descontado o valor caucionado, poderá ser pago em 02 (duas) parcelas iguais, a primeira parcela deverá ser quitada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda e a segunda parcela deverá ser quitada em até 12 (doze) meses, contados do pagamento da primeira parcela.

b.1) No caso da opção pelo pagamento a prazo o saldo do preço, descontado o valor caucionado e a

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

primeira parcela, será acrescido de correção monetária pelo IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo e juros de 1% (um por cento) ao mês.

4.2 Somente com o pagamento integral o Promitente Vendedor dará plena e geral quitação.

5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 No caso de opção pelo pagamento à vista o contrato terá prazo vigência de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda.

5.2 No caso da opção pelo pagamento a prazo o contrato terá vigência de até 14 (catorze) meses, contados da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda.

6 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

6.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

6.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7 DAS PENALIDADES:

7.1 Em caso de desistência, descumprimento dos prazos previstos neste Edital, por parte do licitante vencedor, este perderá o valor da caução em favor do Município, a título de multa, sendo-lhe, no entanto, garantida prévia defesa, cessando os seus direitos de participação na licitação.

7.2 O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não manter a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, não assinar o CONTRATO ou não efetivar o pagamento integral do imóvel dentro dos prazos assinalados neste Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo de outra sanção já expressamente estabelecida por este Edital:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor mínimo de venda de cada imóvel, cumulativamente em relação aos bens cuja aquisição o licitante pleiteou;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Santo Augusto, pelo prazo de até 02 (anos), sem prejuízo das demais sanções administrativas.

7.3 As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer hipótese de caso fortuito ou força maior, aceita pela Comissão Permanente de Licitação e submetida à aprovação da Autoridade Superior, assegurando-se que tais penalidades somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8 DA OUTORGA DA ESCRITURA:

8.1 Na opção pelo pagamento à vista a propriedade do imóvel especificado no objeto do presente contrato será conferida ao Promitente Comprador por escritura pública de Compra e Venda a ser celebrada no Tabelionato de Santo Augusto-RS, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do pagamento integral.

8.2 Na opção pelo pagamento a prazo será lavrada escritura pública de Compra e Venda a ser celebrada no Tabelionato de Santo Augusto-RS, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da quitação da primeira parcela, com a averbação da dívida e cláusula de reversão do imóvel ao Município de Santo Augusto-RS caso não cumpridas as obrigações.

9 DOS ENCARGOS:

9.1 Todos os tributos e demais encargos que vierem a recair sobre o imóvel, a partir desta data, ou sobre a operação objeto deste instrumento serão pagos pelo Promitente Comprador, nas épocas próprias.

9.2 O Promitente Comprador responsabilizar-se-á por quaisquer despesas e ônus decorrentes da execução do presente contrato, bem como pelas despesas necessárias à transmissão do imóvel.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10 DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA:

10.1 Caso o Promitente Comprador não efetuar o pagamento do valor integral de venda até o prazo estipulado no item 4 deste instrumento, considerar-se-á desfeita a venda, nos termos do Art. 474, da Lei Federal nº 10.406/2002, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, extrajudicial ou outra medida, seja de que natureza for.

10.2 Configurada a condição resolutiva expressa neste contrato, será revertido ao Município, independente de ato especial, todo domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel e aplicada ao Promitente Comprador as penalidades previstas neste Contrato, sem que caiba ao Promitente Comprador direito de retenção ou de indenização a qualquer título.

11 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação será exercida pelo Fiscal, abaixo designado ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e no que determina o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscal: Gilson Rogério Maron

11.2 Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obras.

11.3 Na fiscalização serão ainda observadas às demais condições relacionadas no instrumento contratual.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018, Lei Municipal nº 2.898, de 18 de março de 2019, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e alterações e demais normas pertinentes ao presente contrato.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Concorrência nº 001/2019, de 02/04/2019 (Processo Administrativo nº 072/2019)**.

14 DA SUCESSÃO E DO FORO:

As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Comarca de Santo Augusto-RS, com jurisdição sobre o objeto deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Santo Augusto/RS, em ___ de _____ de 2019

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II

MATRÍCULAS IMOBILIÁRIAS E CROQUIS DOS IMÓVEIS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CERTIDÃO

Página 01 de 01

REGISTRO



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTO AUGUSTO - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Santo Augusto, 09 de janeiro de 2018.

FICHA	MATRÍCULA
1	19.361

IMÓVEL: Um terreno urbano com a área de sete mil, setecentos e sessenta metros e oitenta decímetros quadrados (7.760,80m²), cadastrado sob nº 003, Quadra nº 020, Setor nº 022, sem construções, situado no lado ímpar da Rua Bom Fim, nessa cidade de Santo Augusto/RS, distante 61,00 metros da esquina com a Rua Ildefonso Lucas, com as seguintes confrontações: **ao norte** com o terreno urbano nº 01, de propriedade do Município de Santo Augusto, em 68,20 metros; **ao sul** com o terreno urbano nº 02, de propriedade do Município de Santo Augusto, em 45,00 metros, e o terreno urbano nº 04, de propriedade da Associação de Amigos do Bairro Glória, em 34,00 metros; **ao leste** com o terreno urbano nº 04, de propriedade da Associação de Amigos do Bairro Glória, em 4,07 metros, e com a Rua Tiradentes, em 103,00 metros; e **ao oeste** com a Rua Bom Fim, em 104,00 metros. O quarteirão é formado pelas seguintes ruas: Rua Leopoldo Mattioni, Rua Ildefonso Lucas, Rua Tiradentes e Rua Bom Fim. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.105/0001-02, com sede na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, 465, nessa cidade de Santo Augusto/RS, no ato representado por seu prefeito Sr. Naldo Wiegert, CPF nº 083.748.990-34. **REGISTRO ANTERIOR:** matrícula nº 15.470, Livro 2-RG, dessa Serventia. **TÍTULO:** conforme requerimento particular, assinado em 19/12/2017, acompanhado da Certidão Municipal nº 181/2017, emitida aos 15/12/2017, memorial descritivo e mapa topográfico, assinados aos 07/12/2017 pelo Sr. Aquiles dos Santos, CREA nº 53/137, e ART nº 9429730, quitada aos 18/12/2017. **PROTOCOLO:** 66844/120/1-S, em 04/01/2018. Arq. 13.174 geral. Emol.: R\$19,00. Proc. Dados: R\$4,60. Selos: 0569.01/1500001.64627 - NIHIL.; 0569.03.0700007.29771 - NIHIL. Total: R\$23,60. MSc
Santo Augusto/RS, 09 de janeiro de 2018.
Fernando Scherer - Registrador Público

MATRÍCULA Nº 19.361

CONTINUA NO VERSO

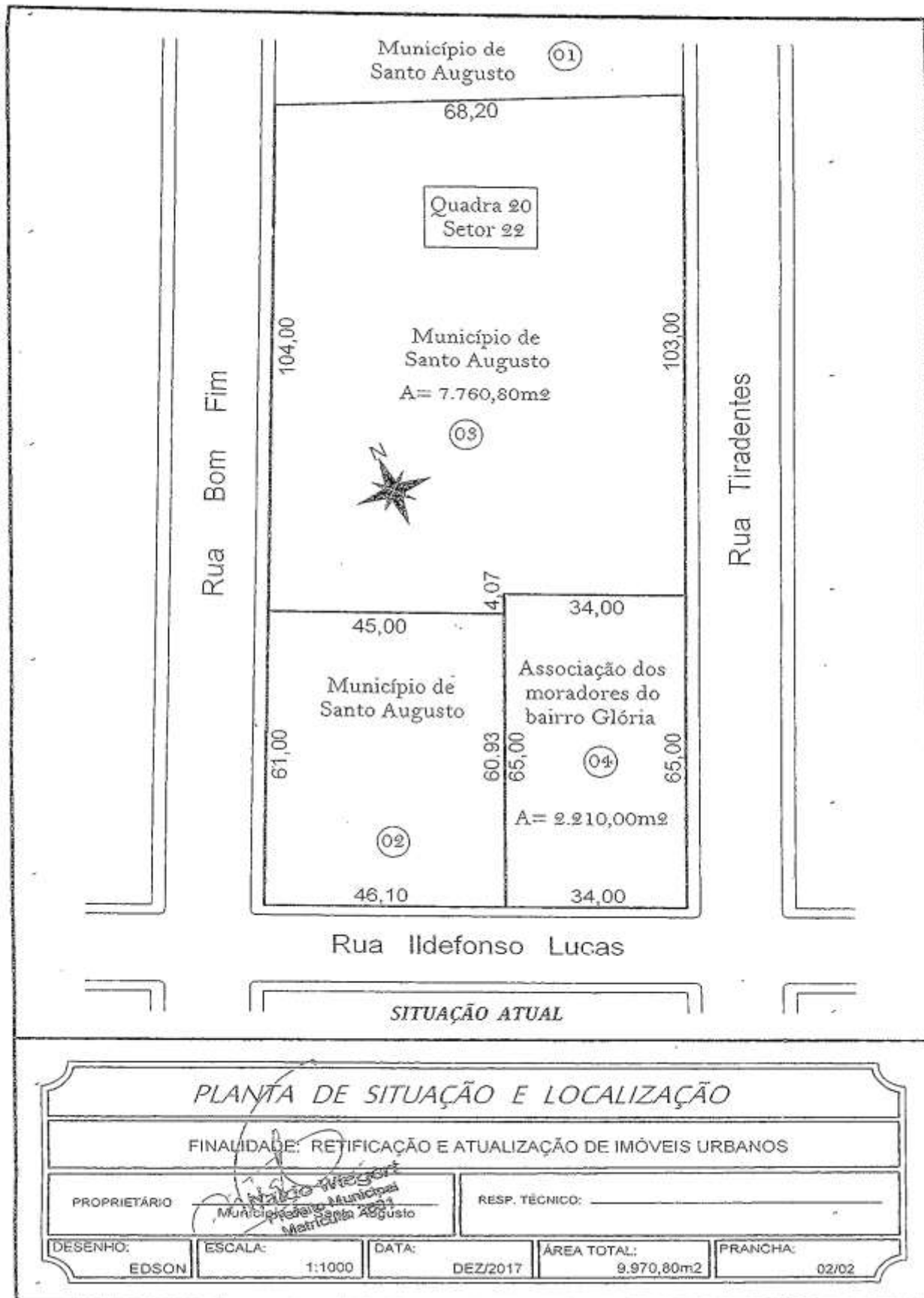
SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE SANTO AUGUSTO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Vicente Silva, 17, Sala 01, Centro, Santo Augusto/RS - Fone: (55) 3781-4700
CERTIFICO que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original, em inteiro teor, constante nessa Serventia. Dou fé. GBS
Santo Augusto, 10 de janeiro de 2018.
Emol.: R\$21,70 - Certifico, ainda, que a presente página é a última da certidão.
Certidão Matrícula 19.361 - 1 página: R\$8,40 (0569.01/1500001.64645 = NIHIL)
Busca em livros e arquivos: R\$8,70 (0569.01/1500001.64643 = NIHIL)
Processamento eletrônico de dados: R\$4,60 (0569.01/1500001.64644 = NIHIL).
Fernando Scherer - Registrador Público

Serviço de Registros Públicos
Município de Santo Augusto/RS
FERNANDO SCHERER
Registrador Público
Rua Vicente Silva, 17, Sala 01, Centro
CEP 98590-000 - Fone: (55) 3781-4700



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

REGISTRO



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTO AUGUSTO - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Santo Augusto, 09 de dezembro

de 2009

FICHA

1

MATRÍCULA

17.063

IMÓVEL: Um terreno urbano com a área de mil e cento e vinte e três metros quadrados (1.123,00m²), cadastrado sob n.º 15 da quadra K, sem construções, situado no lado par da Rua Amazonas, nessa cidade de Santo Augusto/RS, distante 12,00 metros da esquina com a Rua Men de Sá, com as seguintes confrontações: ao norte com o terreno urbano n.º 16, em 50,00 metros; ao sul com o terreno urbano n.º 01, em 40,00 metros; ao leste com a Avenida Pedro Campos, em 27,00 metros; e ao oeste com a Rua Amazonas, em 25,00 metros. O quarteirão é formado pelas seguintes ruas: Rua Presidente Costa e Silva, Rua Men de Sá, Rua Amazonas e Avenida Pedro Campos. **PROPRIETÁRIOS:** ANGELO MARIOTTI NETTO, agricultor aposentado, CPF n.º 079.316.970-49, RG n.º 7003139511, SSP/RS, em 01/04/1991, e sua esposa LECY TEREZINHA MARIOTTI, do lar, RG n.º 9003139211, SSP/RS; em 14/08/1975, CPF n.º 787.032.200-87, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Batista Andrighetto, 35, Bairro Floresta, nessa cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** matrícula n.º 17.061, Livro 2-RG, dessa Serventia. **TÍTULO:** Certidão Municipal n.º 137/2009, emitida aos 09/09/2009, memorial descritivo e mapa topográfico, assinados aos 09/09/2009 pelo Sr. Aquiles dos Santos, CREA n.º 53137, e ART n.º 4969864, quitada aos 10/09/2009. **PROTOCOLO:** 51.698/145/1-O, em 08/12/2009. Arq. 2.972 geral. Emol. R\$13,20. Selo: 0569.01.0700007.41311 - R\$0,20; 0569.02.0700007.02131 - R\$0,30

Santo Augusto/RS, 09 de dezembro de 2009.

Fernando Scherer - Registrador Público

R.1-17.063: desapropriação amigável. **TÍTULO:** Escritura Pública de desapropriação amigável, datada de 28/12/2009, lavrada no Tabelionato dessa cidade, sob n.º 16.004/041, folha 070, Livro 126 de Transmissões, assinada por Sigmar Schulz, Tabelião Substituto. **DESAPROPRIADOS:** ANGELO MARIOTTI NETTO, agricultor aposentado, CPF n.º 079.316.970-49, RG n.º 7003139511, SSP/RS, em 01/04/1991, e sua esposa LECY TEREZINHA MARIOTTI, do lar, RG n.º 9003139211, SSP/RS, em 14/08/1975, CPF n.º 787.032.200-87, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Batista Andrighetto, 35, Bairro Floresta, nessa cidade. **DESAPROPRIANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.105/0001-02, com sede na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, 546, nessa cidade de Santo Augusto/RS, no ato representado pelo seu prefeito Sr. ALVORINDO POLO, brasileiro, agricultor, CPF n.º 055.947.660-49, RG n.º 6024524396, SSP/RS, em 13/05/1981, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, residente e domiciliado em Santo Antonio, nesse município. **IMÓVEL:** todo o imóvel retro matriculado, com a área de mil e cento e vinte e três metros quadrados (1.123,00m²), sem construções. **OCORRÊNCIAS:** conforme Decreto n.º 2.862, datado de 24/12/2009, conforme Lei Municipal n.º 2.105, de 23/12/2009, que o presente imóvel destina-se a construção do prédio da futura sede da Gerência Executiva do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. **VALOR:** os desapropriados recebem como indenização acordada, em que se resolve essa desapropriação, a quantia de R\$127.000,00, cuja importância recebe no ato de assinatura

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE SANTO AUGUSTO/RS - CONTINUA NO VERSO
Registro de Imóveis

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original constante nessa Serventia.
Santo Augusto/RS

06 JAN 2010

FERNANDO SCHERER - REGISTRADOR PÚBLICO
Emolumentos: R\$ - - - - - Página 01 de 02
Selo: 0569. - - - - -
Selo: 0569. - - - - -

Rua Vicente Silva, Centro, Santo Augusto/RS - Fone (55) 3781-4700



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

FICHA	MATRÍCULA
1v	17.063
VERSO	

do título, e lhe transmitem desde já todo o domínio, posse, direitos e ações sobre o imóvel. Emitida DOI pelo Tabelionato. **CONDIÇÕES:** Nada consta, dispensadas as demais cláusulas. **PROTOCOLO:** 51.791/453/1-O, em 30/12/2009. Arq. 3.037 geral. Emol. R\$528,00. Selo: 0569.01.0700007.42167 - R\$0,20; 0569.07.0700007.00391 - R\$6,00.

Santo Augusto/RS, 05 de janeiro de 2010
Fernando Scherer - Registrador Público

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE SANTO AUGUSTO/RS
Registro de imóveis

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original constante nessa Serventia.
Santo Augusto/RS

05 JAN 2010

FERNANDO SCHERER - REGISTRADOR PÚBLICO
Emolumentos: R\$ 528,00 Página 02 de 02
Selo: 0569.01.0700007.42167
Selo: 0569.07.0700007.00391

Rua Vicente Silva Centro, Santo Augusto/RS - Fone (55) 3781-5239

Serviço de Registros Públicos
Município e Comarca de Santo Augusto/RS
MARCELO SCHERER
Substituto
Rua Vicente Silva, 05, Centro - CEP 98590-000
Fone: (55) 3781-4700

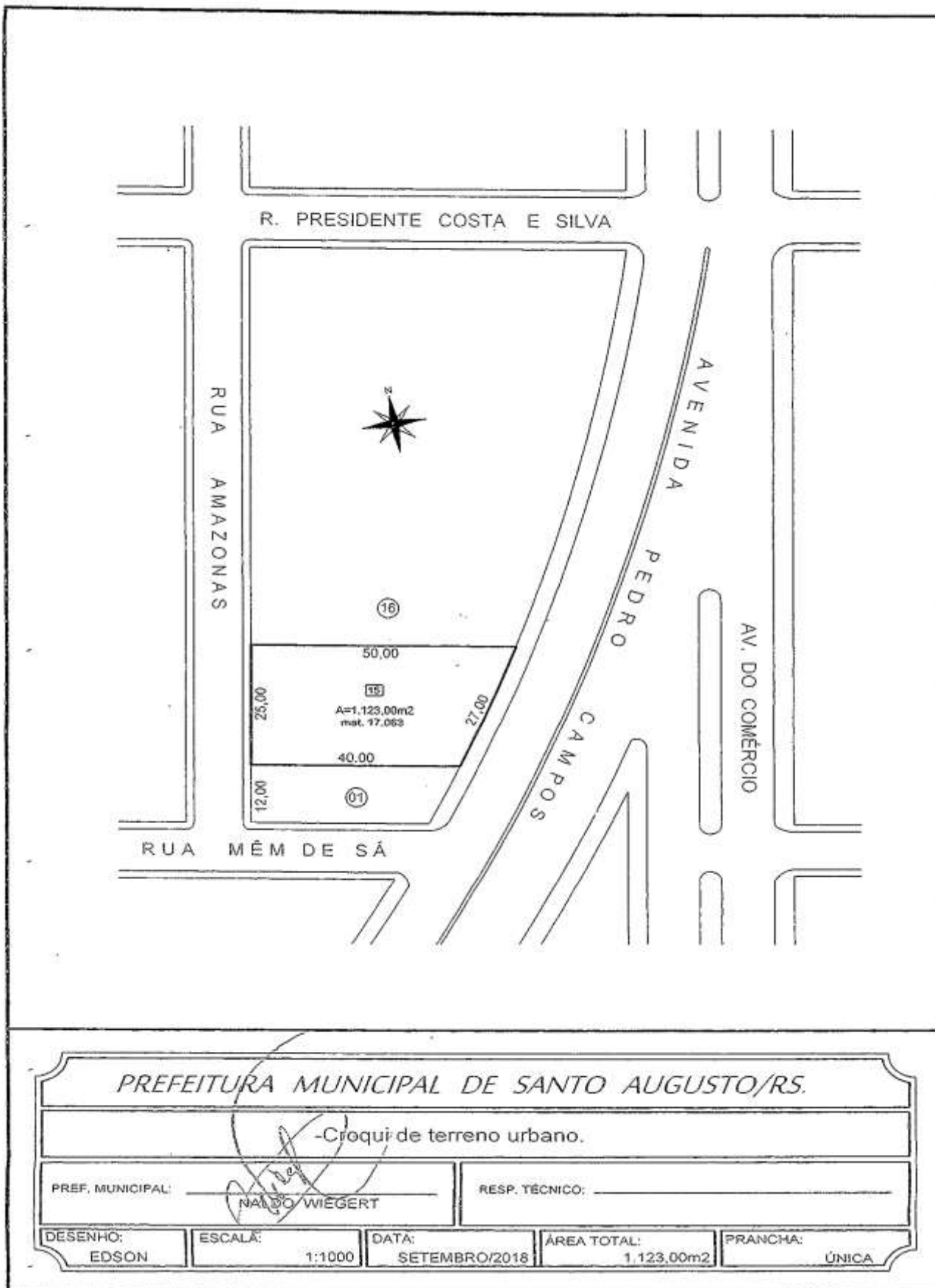
CONTINUA NA FICHA N.º



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO III

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO E LEI MUNICIPAL Nº 2.898, DE 18 DE MARÇO DE 2019.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 - patrimoniosantoaugusto@gmail.com

Página 1 de 2

ATA 09 - REUNIAO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMONIO

No dia 09 de Agosto de 2018 as 15:00 horas, tendo por local a Secretaria de administração Municipal localizada na rua Coronel Júlio Pereira dos Santos 465, Bairro Centro, Santo Augusto, reuniu-se a Comissão Especial instituída Portaria 24.586, de 14 de Maio de 2018, que possui por finalidade a avaliação dos Bens Moveis e Imóveis do município para apreciação e avaliação dos bens moveis e imóveis que serão destinados ao leilão no corrente ano. Os trabalhos de avaliação dos bens imóveis efetuada pelo do leiloeiro Mauricio Gehm matrícula CRECI245/09 foi apresentada aos membros da comissão e aos corretores presentes para apreciação. Os respectivos corretores que procederam com a avaliação foram representados pela empresa Corretores de Imóveis Langner, representada pelo seu proprietário **Paulo Roberto Langner CRECI 36.691 e Otavio Polo CRECI 8.144**, representante da Polo Arquitetura e Engenharia, sendo os referidos bens abaixo encaminhados para apreciação aos quais foram determinados pelo leiloeiro: **LOTE 1** – Um terreno urbano, com área de 1.123,00m² (um mil cento e vinte e três metros quadrados), cadastrado sob o n. 15 da quadra K, sem construções, situado no lado par da Rua Amazonas, nesta cidade de Santo Augusto/RS, distante 12,00 metros da esquina com a Rua Men de Sá, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o terreno n. 16, em 50,00metros; ao Sul, com o terreno urbano n. 01, em 40,00 metros, ao Leste, com a Avenida Pedro Campos, em 27,00 metros; e ao Oeste, com a Rua Amazonas em 25,00 metros. O quarteirão é formado pelas ruas; Rua Presidente Costa e Silva, Rua Men de Sá, Rua Amazonas e Avenida Pedro Campos. Mat. 17.063 no CRI de Santo Augusto/RS. Avaliação: R\$ 180.000,002 (Cento e Oitenta Mil Reais). **LOTE 2** - Um terreno urbano, com área de 7.760,80m² (sete mil setecentos e sessenta metros e oitenta décímetros quadrados) cadastrado sob o n°. 003, Quadra n° 0420, Setor n° 022, sem construções, situado no lado ímpar da Rua Bom Fim, nesta cidade de Santo Augusto, distante 60,00 metros da esquina com a Rua Ildefonso Lucas, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o terreno urbano n° 01 de propriedade do Município de Santo Augusto, em 68,20 metros; ao Sul, com o terreno urbano n. 02, de propriedade da Associação de Amigos do Bairro Glória, em 34,00 metros; ao Leste, com o terreno n° 04 de propriedade da Associação de Amigos do Bairro Glória, em 4,07 metros e com a Rua Tiradentes, em 103,00 metros; e ao Oeste, com a Rua Bom Fim, em 104,00 metros. O quarteirão é formado pelas seguintes ruas: Rua Leopoldo Mattioni, Rua Ildefonso Lucas, Rua Tiradentes e Rua Bom Fim. Mat. 19.361 Avaliação: R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais). O corretor representante da Corretora de Imóveis Langner avaliou imóvel do Lote 01 - Terreno com área de 1.123,00m² (um mil cento e vinte e três metros quadrados), pelo valor de R\$250,000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais, para fins de lance inicial de leilão, onde considerou como itens de valorização a localização na Av. Central, asfaltamento, calçamentos. Referente ao LOTE 2 - Um terreno urbano, com área de 7.760,80m² (sete mil setecentos e sessenta metros e oitenta décímetros quadrados) o valor cotado foi de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), considerando que o imóvel está localizado em uma área nobre do município, contando com uma estrutura de pavimentação asfáltica em uma área de ampla expansão habitacional de porte médio a alto. Segundo o corretor, o valor de mercado praticado atualmente é de R\$100 a R\$300,00 reais o M² de área, dependendo da localização dos imóveis, contando ainda com um fator de depreciação da área, o fato de ser em frente ao cemitério municipal. No contexto de mercado salientou também que haverá custos para os arrematantes para loteamento e que dependendo do tipo de loteamento os futuros adquirentes, caso houver, terão despesas para partilhar o imóvel em frações menores, sendo assim, caso venha a existir



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 - patrimoniosantoaugusto@gmail.com

Página 2 de 2

loteamento, deverá ser investido em infraestrutura de asfaltamento e arruamento do local. A avaliação feita pelo corretor Otavio Polo referente ao LOTE 1 – Um terreno urbano, com área de 1.123,00m² (um mil cento e vinte e três metros quadrados), foi de R\$336.900,00 (trezentos e trinta e seis mil e novecentos reais), considerando neste valor a localização do imóvel ser em uma área consolidada e com estrutura padronizada e indicada para possível instalação de ponto comercial. Com referência ao LOTE 2 - Um terreno urbano, com área de 7.760,80m² (sete mil setecentos e sessenta metros e oitenta decímetros quadrados) o corretor auferiu o valor de R\$ 931.296,00 (novecentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e seis reais considerando a estrutura do local, o valor de mercado praticado, ampla expansão de residências no padrão médio e alto na área, mas também observou que a desvalorização parcial da área dá-se quanto ao condicionamento da mesma possuir um cemitério municipal em suas imediações, sendo este um fator de desvalorização. Após a avaliação dos corretores a comissão entrou em consenso de que o valor de mercado adotado para o leilão dos bens em questão, será o de maior valor, indicado pelo corretor Otavio polo, uma vez que o valor praticado sendo ele o de maior avaliação, terá uma margem significativa para lances, impelindo assim que o bem seja vendido por um valor de mercado abaixo do que possui, auferindo assim uma tomada de decisão baseada na legalidade do processo, não havendo prejuízo aos cofres públicos e em conformidade com uma base legal, justa e transparente. Nada mais constando encerro a presente ata a qual vai assinada pelos integrantes da comissão.

Topsou Soares de Almeida, CRISTIANO SCHIRMER, Antonio Augusto Stival, PAULO ROBERTO LANGNER-MARCELO PEREIRA, Gilmar Choua, de Oliveira Otavio Polo

Antônio A. Stival
Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AUGUSTO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 13/12/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.898 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo de Santo Augusto, RS, a alienar bens imóveis de sua propriedade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação dos bens imóveis descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A alienação será feita mediante licitação, na modalidade de concorrência, nos termos da legislação vigente, tendo como valor mínimo o apurado na avaliação constante do Anexo I, que, para todos os efeitos é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º A responsabilidade pelas despesas atinentes à transferência dos bens descritos no Anexo I desta Lei, bem como pelo pagamento de qualquer imposto ou tributo, ficarão a cargo dos compradores.

Art. 4º O valor apurado com a alienação dos bens imóveis, constantes do Anexo I, desta Lei, será depositado na conta Pref. M. Sto. Augt – Alienação de Bens, Conta: 04.046570.0-7, Agência 0825 – BANRISUL, e será usada para o fim específico constante no art. 5º da presente Lei.

Art. 5º A destinação do valor arrecadado pela alienação autorizada nesta Lei, servirá para aquisição, através de processo de licitação na modalidade de concorrência pública, de um imóvel rural de até 25 há, localizado dentro do território do município de Santo Augusto, com área agricultável de, no mínimo, 70% da área total, destinada a suprir necessidade do Instituto Federal Farroupilha Campus de Santo Augusto/RS, para a realização de atividades práticas do curso de Bacharelado em Agronomia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
18 DE MARÇO DE 2019.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

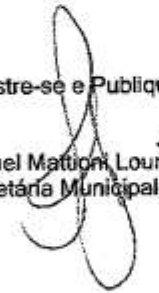


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO


Mauro Lorenzon,
Secretário SEFIN.


Vinicius Frühling dos Santos,
Secretário SESUPLAN.

Registre-se e Publique-se em 18.3.2019.


Raquel Mattioni Lourenzon,
Secretária Municipal de Administração.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	VALOR MÍNIMO EM R\$
01	Um terreno urbano, com área de 1.123,00m ² (um mil cento e vinte e três metros quadrados), cadastrado sob o n.º. 15 da quadra K, sem construções, situado no lado par da Rua Amazonas, nesta cidade de Santo Augusto/RS, Mat. 17.063 do CRI de Santo Augusto/RS.	COD. 39515	336.900,00
02	Um terreno urbano, com área de 7.760,80m ² (sete mil setecentos e sessenta metros e oitenta décimos quadrados) cadastrado sob o n.º. 003, Quadra n.º 0420, Setor n.º 022, sem construções, situado no lado ímpar da Rua Bom Fim, nesta cidade de Santo Augusto, Mat. 19.361 do CRI de Santo Augusto/RS, com aproximadamente 50m ³ de pinus americano (95 árvores) em pé, de diversas medidas de comprimento e diâmetro, vendidos conjuntamente com o terreno.	COD. 45423	942.093,00